



FREGUESIA DE SÃO JOANINHO CONCELHO DE SANTA COMBA DÃO

ATA Nº 2 de 3 de dezembro de 2025

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOANINHO, REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025. -----

Aos três dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de São Joaninho, sito no Largo da Autarquia em São Joaninho, concelho de Santa Comba Dão, foi realizada a Primeira Reunião do executivo, em conformidade com o artigo 25º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua redacção atual, sob a presidência de Daniel Pereira Ferreira Gonçalves, encontrando-se presentes Cátia Isabel de Matos Ferraz, secretária e Mário Ferreira de Matos Morais , Tesoureiro.-----

Secretariou a reunião a Secretária da Junta, Cátia Ferraz. -----

Abertura dos trabalhos: -----

Constatada a existência de quórum, O presidente declarou aberta a reunião, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, passando-se à apreciação dos assuntos da ordem de trabalhos.-----

1 – Período antes da ordem do dia-----

---Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, agradecendo a presença dos vogais da Junta. De seguida, elencou os vários trabalhos que têm sido desenvolvidos por este executivo, sobretudo a continuação dos trabalhos de limpeza e manutenção das ruas e cemitério da Freguesia e o apoio dado aos eventos promovidos por algumas das Associações da Freguesia e na realização do “II Halloween Na Aldeia” que apesar da muita chuva revelou-se, mais uma vez, um sucesso. -----

2 - Período da ordem do dia. -----

2.1 - Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia para autorizar a realização de despesas: -----

----Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia foi apresentada a seguinte proposta: -----

---- Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia para autorizar a realização de despesas: -----

Considerando que ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.-----

---Considerando que, com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Junta de Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços, se aferre necessário determinar o limite



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. J. S. P.", is placed in the top right corner of the document.

referido no artigo mencionado. -----

-- Propõe-se que, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo delibere delegar no Presidente da Junta de Freguesia: -----

1. Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal, bem como as despesas permanentes dos encargos das instalações e funcionamento da Junta de Freguesia previstos no orçamento. -----
2. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros), acrescido, com IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual." -----

-----Analisada a proposta, a Junta de Freguesia deliberou, aprovar por unanimidade. -----

2.2 - Funcionamento dos Serviços da Junta de Freguesia e Atendimento Público: -----

--- Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia foi apresentada a seguinte proposta: -----
-- Funcionamento dos Serviços da Junta de Freguesia e Atendimento Público, considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia, propõe-se que o Executivo delibere que os Horários de funcionamento da Junta de Freguesia e de atendimento público, sejam: -----

--- Às quartas feiras das 19 horas às 20 horas, na sede da Junta de Freguesia, e quinzenalmente, às segundas feiras, das 19 horas às 20 horas no Largo da Oliveira em Vila Pouca. -----

2.3 -Autorização para condução das viaturas da Junta de Freguesia-----

----Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia foi apresentada a seguinte proposta: -----

----Autorização para condução das viaturas da Junta de Freguesia. -----

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia, propõe-se que o executivo delibere aprovar autorizar a condução das viaturas ligeiras de passageiros aos Membros do Executivo e todos os trabalhadores habilitados para o efeito. -----

2.4 -Informação Patrimonial e Financeira da Freguesia: -----

----O Presidente da Junta deu informação da situação financeira e dos bens patrimoniais da freguesia, ficando todos os membros com um conhecimento generalizado da mesma. -----



3. Aprovação do Orçamento e Plano Plurianual para o ano de 2026. -----

3.1- Em conformidade com a alínea a) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro com as devidas alterações, foi elaborado por este executivo o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para 2026, para submissão à aprovação da Assembleia de Freguesia. -----

4. Ata-Aprovação -----

Seguidamente foi lavrada a ata da presente reunião, a qual, de acordo com o estipulado no artigo 57º, nº 2 do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34, nº 2 do Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Encerramento-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte e duas horas.

E eu, Cátia Ferraz, que a secretariei, a subscrevo. -----

Daniel Mendes

Cátia Ferraz

Francisco